



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 756, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Regulamenta o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 5º da Lei 1.947, de 31 de dezembro de 2012, e

CONSIDERANDO o inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666, 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a Lei 2010, de 12 de dezembro de 2013, que institui o Programa Municipal de Bolsas – PET/Palmas e o Programa Integrado de Residências em Saúde – PIRS;

CONSIDERANDO a Resolução 001/2013/SISE-SUS que disciplina o PET/Palmas, aprovada pela Portaria 882/SEMUS, de 9 de dezembro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º As quantidades e valores de bolsas do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação pelo Trabalho – PET/Palmas, são estabelecidas conforme Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. A bolsa-residente paga pelo Ministério da Saúde e/ou pelo Ministério da Educação somada a Bolsa de Estudo e Pesquisa para Formação e Iniciação Científica em Saúde, de que trata o *caput* deste artigo, aos residentes não poderá totalizar valor bruto superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ficando a cargo da Secretaria Municipal da Saúde a correção dos valores estabelecidos por este ato.

Art. 2º Os recursos financeiros para a execução das bolsas previstas no *caput* do artigo anterior decorrerão das dotações orçamentárias conforme descrito no Anexo Único a este Decreto, nos termos do artigo 6º da Lei 2010/2013, os quais deverão ser executados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º São objetivos dos programas de educação pelo trabalho contemplados por este Decreto:

I – possibilitar que a Secretaria Municipal da Saúde cumpra seu papel constitucional de ordenador da formação de profissionais de saúde por meio da indução e do apoio ao desenvolvimento dos processos formativos necessários;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

II – estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional pautada pelo espírito crítico, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

III – desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, e de natureza coletiva e interdisciplinar;

IV – sensibilizar e preparar profissionais de saúde para o adequado enfrentamento das diferentes realidades de vida e de saúde da população brasileira;

V – fomentar a articulação entre ensino, serviço e comunidade;

VI – estimular a realização de pesquisas aplicadas no SUS;

VII – articular a Política de Educação Permanente em Saúde no município aos programas de formação profissional e de especialistas em saúde, junto às Instituições de Ensino e Pesquisa e Governos Estadual e Federal;

VIII – fortalecer as redes de atenção à saúde, garantindo a integralidade dos serviços de saúde;

IX – estimular a fixação do profissional especializado no município e região.

Art. 4º Os programas de educação pelo trabalho deverão, em conformidade com as legislações específicas e as pactuações realizadas no âmbito do Sistema Integrado Saúde-Escola do SUS:

I – ser geridos pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Fundação Escola de Saúde Pública;

II – seguir edital próprio;

III – reger-se por Regimento Interno próprio, que deverá conter, obrigatoriamente, os objetivos, competências, atribuições, os direitos e deveres das partes.

Art. 5º A aplicação do PET/Palmas será disciplinada pela Resolução SISE-SUS 001/2013, de 6 de dezembro de 2013, aprovada pela Portaria 882/SEMUS de 9 de dezembro de 2013 e demais pactuações realizadas no âmbito do SISE-SUS.

Art. 6º A participação no PET/Palmas não representará em hipótese alguma vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Palmas.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 7º O recebimento das diversas modalidades de bolsas dispostas neste Decreto não se incorporarão aos vencimentos dos profissionais para quaisquer efeitos legais, bem como não serão utilizadas como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários.

Art. 8º Na possibilidade das modalidades de bolsas reguladas por este Decreto não serem total ou parcialmente utilizadas, fica autorizada a Secretaria Municipal da Saúde emitir ato próprio redefinindo quantitativo, modalidade, valor e duração das mesmas, respeitando os limites orçamentários das ações e programas, definidos pela legislação orçamentária vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2014.

Palmas, 15 de abril de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Luiz Carlos Alves Teixeira
Secretário Municipal da Saúde

Nésio Fernandes de Medeiros Júnior
Diretor Presidente da Fundação Escola
de Saúde Pública de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 756, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

**PROGRAMA INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE – RESIDÊNCIA
EM MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE**

MODALIDADE DE BOLSA	QUANT.	BOLSA	DOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO PARCEIRA	DURAÇÃO
Supervisão	2	R\$ 3.000,00	10.125.0301.4203. 339020	COREME-UFT COREME-SISE- SUS FESP	24 meses
Preceptoria	10	R\$ 1.500,00			
Bolsa de estudo e pesquisa para formação e iniciação científica em saúde	20	R\$ 5.400,00	10.125.0301.4203. 339018		

**PROGRAMA INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE – RESIDÊNCIAS
MULTIPROFISSIONAIS E DE ÁREA DE ATUAÇÃO**

MODALIDADE DE BOLSA	QUANT.	BOLSA	DOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO PARCEIRA	DURAÇÃO
Coordenador	4	R\$ 3.000,00	10.125.0301.4203 .339020	COREMU/CEUL P-ULBRA FESP	24 meses
Coordenador de território	1	R\$ 2.500,00			
Bolsa de tutoria acadêmica	12	R\$ 1.500,00			
Bolsa de preceptoria	31	R\$ 1.500,00	10.125.0301.4203 .339018		
Bolsa de estudo e pesquisa para formação e iniciação científica em saúde	39	R\$ 1.000,00			

**PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO INTEGRADA EM
SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE**

MODALIDADE DE BOLSA	QUANT.	BOLSA	DOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO PARCEIRA	DURAÇÃO
Coordenador	1	R\$ 3.000,00	10.125.0301.4203 .339020	UFT FESP	20 meses
Bolsa de supervisão	8	R\$ 1.500,00			
Bolsa de estudo e pesquisa para formação e iniciação científica em saúde	40	R\$ 2.965,13	10.125.0301.4203 .339018		

PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DE EMERGENCIA

MODALIDADE DE BOLSA	QUANT.	BOLSA	DOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO PARCEIRA	DURAÇÃO
Coordenador	1	R\$ 3.000,00	10.125.0301.420 3.339020	UFT FESP	36 MESES
Bolsa de preceptoria	12	R\$ 1.500,00			
Bolsa de estudo e pesquisa para formação e iniciação científica em saúde	6	R\$ 8.000,00	10.125.0301.420 3.339018		



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROGRAMA DE TELESSAÚDE

MODALIDADE DE BOLSA	QUANT.	BOLSA	DOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO PARCEIRA	DURAÇÃO
Coordenador	1	R\$ 3.000,00	10.125.0301.420 3.339020	FESP	48 meses
Bolsa de telepreceptoria	4	R\$ 1.500,00			

PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

MODALIDADE DE BOLSA	QUANT.	BOLSA	DOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO PARCEIRA	DURAÇÃO
Bolsa de preceptoria	12	R\$ 600,00	10.125.0301.420 3.339020	FESP	36 meses
Bolsa de preceptoria	8	R\$ 1.200,00			

PET/PALMAS – HANSENÍASE

MODALIDADE DE BOLSA	QUANT.	BOLSA	DOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO PARCEIRA	DURAÇÃO
Bolsa de tutoria	1	R\$ 2.000,00	10.125.0301.420 3.339020	FESP	12 meses
Bolsa de preceptoria	12	R\$ 1.000,00			
Bolsa de estudo e pesquisa para formação e iniciação científica em saúde	8	R\$ 380,00	10.125.0301.420 3.339018		

PET/PALMAS – VIOLÊNCIAS E ACIDENTES

MODALIDADE DE BOLSA	QUANT.	BOLSA	DOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO PARCEIRA	DURAÇÃO
Bolsa de estudo e pesquisa para formação e iniciação científica em saúde	4	R\$ 400,00	10.125.0301.420 3.339018	FESP	5 meses
Bolsa de estudo e pesquisa para formação e iniciação científica em saúde	4	R\$ 400,00			
Bolsa de estudo e pesquisa para formação e iniciação científica em saúde	4	R\$ 400,00			